



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2021/1/689, referente ao Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 004/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE NATUREZA JURÍDICA PARA REGULARIZAÇÃO DAS DIVERSAS SITUAÇÕES JUNTO AO SIAF, PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIOS DE CASTANHAL/PA, no valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e o Contrato nº 016/2021/SUPRI/PMC, originária do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado entre a PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM A EMPRESA ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIV. DE ADVOCACIA. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 18 de maio de 2021


MAURO CAZEIRO TEIXEIRA


João Paulo Alves Mello
Controlador Geral
Decreto Nº 033/21
JOÃO PAULO ALVES MELLO

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

